**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE Nº 06/2019**

*Indica e designa membros para compor Comissão de Seleção de Projetos referente ao Processo de Chamamento Público Nº 02/2019, para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e dá outras providências.*

O Conselho Municipal Do Patrimônio Cultural De João Monlevade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.622/2005, de 06 de abril de 2005 e pela Lei Municipal n.º 1.007, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a competência que o Conselho Municipal Do Patrimônio Cultural De João Monlevade possui para gerir o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, alocando recursos para programa de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando o disposto no artigo 2º, X, Lei 13.019/2014 e o disposto §2º do artigo 12 c/c artigo 82 do Decreto Municipal 112/2018;

Considerando a realização do processo de Chamamento Público Nº 01/2019 para fins de Concessão de recursos financeiros do fundo Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada Comissão de Seleção, nos termos do artigo 82 do Decreto Municipal 112/2018 e do artigo 2º, X, c/c §1º do artigo 27, ambos da Lei 13.019/2014, para atuar na fase de interna de seleção dos projetos apresentados por ocasião do Chamamento Público Nº 02/019 da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Conselho do Patrimônio Cultural de João Monlevade, assim composta:

* Presidente: ***Denise de Fátima Reis*** (servidora pública efetiva)
* Secretária: ***Raquel Guerra Lopes***(representante do Poder Público)
* Membro: ***Lucas Cupertino Ribeiro*** (representante da sociedade civil)

Artigo 2º. A Comissão atuará de forma autônoma, realizando os atos necessários à análise dos projetos, nos termos da Lei 13.019/2014, podendo solicitar auxílio à Comissão Geral de Seleção do Município de João Monlevade, quanto aos procedimentos administrativos necessários à fase de seleção dos projetos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

João Monlevade 13 de agosto de 2019.

**CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade